



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 075/2023**

**INEXIGIBILIDADE CR.FMS Nº 031/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade de Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pelo Gestor Interino, Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto Municipal nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Bahia, denominado CONTRATANTES, formaliza por este ato, a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato nº 075/2023, referente a inexigibilidade CR.FMS nº 031/2023, firmado com a empresa **UTI A SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.968.216/0001-02, situada a Rua Dom Pedro II, nº 25, Bairro Centro, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, representada pela Sra. Clélia Natalice dos Santos Lima, inscrita no CPF nº 260.530.125-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 0161508804 SSP/BA, resolve rescindir unilateralmente o contrato celebrado sob o n.º 075/2023, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, com amparo no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ ou procedimentos especializados na área de teste ergométrico e holtter 24h, deste Município de Candiba, Estado da Bahia, conforme ao Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos pela CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. O contrato retromencionado fora firmado no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais).

**3. CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4. CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1. A presente rescisão contratual, procedida de forma unilateral, **deve-se razões de interesse público**, considerando que a Administração possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

contrato administrativo a qualquer tempo, sem a necessidade de propositura de ação judicial (art. 58, II, da Lei 8.666/1993), nos termos do Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candiba – BA, 08 de fevereiro de 2024

---

**REGINALDO MARTINS PRADO**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**JUVENAL FERNANDES SOBRINHO**

Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_